PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 001/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 25 / 01 / 12
N.º 6.288 Pág. 09
Caderno:

LEI Nº 2.108, DE 24 DE JANEIRO DE 2012

Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.088/2011, de 23/12/2011, que autoriza o Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o disposto no art. 1° e parágrafo único, da Lei Municipal n° 2.088/2011, acrescendo-se os §§ 1 e 2°, excluindo-se o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar por Decreto, após divulgação do índice oficial de inflação IPCA-E Geral – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, correspondente ao período Jan/2011 a Dez/2011, os valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 01/01/2012.*

***§ 1°** - Fica o Executivo Municipal, ainda autorizado, a conceder um aumento real no percentual de 3,44% (três, quarenta e quatro por cento) nos valores das tabelas de salários e vencimentos do pessoal celetista, comissionados e efetivos do Município de Ivaiporã, a partir de 01/01/2012, somado ao reajuste contido no "caput" deste artigo.*

***§ 2°** – O reajuste a que se refere o "caput" e o § 1° deste artigo abrange o pessoal inativo e pensionista do Município de Ivaiporã/PR."*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (24/01/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal